



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 14/10/2024

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da Ata n.º 15/2024 da reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2024, com início às 17:00 horas e conclusão às 18:15 horas.



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA N.º 15/2024

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto e Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes.

O Senhor Presidente justificou a ausência da Senhora Vereadora Dra. Ana Paula Coelho Duarte, por motivos pessoais.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – APROVAÇÃO ATA N.º 14 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Ratificação do Acordo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Days of Luck, Unipessoal, Lda.;
- b) Ratificação do Memorando de Entendimento celebrado entre o Município do Fundão e a Dos Grados Capital, S.A.;
- c) Atribuição de apoio financeiro – Santa Casa da Misericórdia da Soalheira;
- d) Atribuição de apoio financeiro – Associação Fado Cale;
- e) Procedimento concursal – Cargo de direção intermédia de 3.º grau;
- f) Empreitada de: “Projeto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto – Fundão” – abertura do procedimento de concurso público;
- g) Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar – Cereja” – retificação dos pontos 2 e 4 da deliberação tomada no dia 30 de setembro de 2024;
- h) Indemnização por danos – Sérgio Miguel Rodrigues Saraiva;
- i) Indemnização por danos – Ana Isabel Neves Duarte;
- j) Hasta pública – alienação de futuros lotes – Zona Industrial do Fundão – ratificação de despacho;
- k) Remoção de veículo abandonado na via pública – Fundão;



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- l) Renúncia ao exercício de direito de preferência – Lote 185 da Zona Industrial do Fundão.

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) Luís António dos Santos Correia – alteração de habitação unifamiliar – Donas;
- b) Maria Paulico Fernandes – legalização de ampliação de habitação unifamiliar – Lavacolhos;
- c) Rui Alexandre da Silva Valentim – legalização de ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Soalheira;
- d) João Nogueira Diogo – legalização de ampliação de habitação unifamiliar e edificação de anexo – Vale de Prazeres;
- e) Telma Sofia Gomes Martins – construção de anexo para arrumos (licenciamento) – Telhado;
- f) Celino José Machado de Ascensão e Outros – construção de muro de vedação de propriedade, parque de viaturas, equipamentos usados e obsoletos (licenciamento) – Alcaria;
- g) Casa Quintela Gestão de Imóveis, Lda. – alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva – Fundão;
- h) Adrien Rodrigues – alteração de operação de loteamento – Aldeia de Joanes;
- i) VASCOM – Cabos e Termómetros Unipessoal, Lda. – alteração da solução urbanística – Silvares;
- j) NOS – Comunicações S.A. – instalação de rede de telecomunicações – Fundão;
- k) MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia S.A. – instalação de rede de telecomunicações – Pêro Viseu;
- l) Cabeça de Casal da Herança de José Esteves Pinto – utilização e conservação do edificado – Castelejo;
- m) Cabeça de Casal da Herança de Armindo Martins Gonçalves – utilização e conservação do edificado – Castelejo;
- n) Cabeça de Casal da Herança de José Espírito Santo Barroca – utilização e conservação do edificado – Castelejo;
- o) Hermínio Custódio dos Santos – utilização e conservação do edificado – Castelejo;
- p) Graça Cruz – compropriedade – União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo;
- q) Fernanda Lourenço Ferreira Santos Oliveira – compropriedade – Pêro Viseu.





14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Assembleia Municipal do Fundão – Saudação – 45 anos do Serviço Nacional de Saúde;
- b) Assembleia Municipal do Fundão – Moção de Solidariedade – Incêndios 2024;
- c) Assembleia Municipal do Fundão – Votos de Pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Manuel Correia Saraiva e das Senhoras Dra. Maria de Lurdes Abrantes Narino Figueira e Maria José Marques Santos Barata;
- d) Assembleia Municipal do Fundão – Tomada de Posse do lugar de membro;
- e) Assembleia Municipal do Fundão – Intervenção do Público - Parques infantis da União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha;
- f) Assembleia Municipal do Fundão – Intervenção do Público – Caminho do Chão do Fundo na União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha;
- g) Prestação de apoio pela Divisão de Empreitadas à Freguesia de Alpedrinha;
- h) Balancete do dia 9 de outubro de 2024.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária realizada no dia trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei. Não participou na votação o Senhor Vice-presidente, por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o Período de Antes da Ordem do Dia, usou da palavra o Senhor Presidente. Cumprimentou todos os presentes e, de seguida, deu conta de alguns dados relacionados com a atividade municipal. Começou por referir que, nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, no Centro de Negócios e Serviços do Fundão, terá lugar o I Congresso Internacional Inovação para a Longevidade, que irá abordar e apresentar as mais recentes inovações e discussões sobre a longevidade, contando com a presença do Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão, Dra. Clara Marques Mendes. Acrescentou, ainda, que, no decorrer deste congresso, o Município do Fundão irá entregar a Medalha de Mérito Municipal, atribuída a Igor Matias no âmbito das comemorações do Dia do Concelho, a 9 de junho de 2024, na qualidade de investigador na área das doenças degenerativas.



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

No que diz respeito às atividades desenvolvidas nas últimas semanas, o Senhor Presidente informou que se deslocaram a Lampedusa, Itália, como parceiros da rede WELDI, que beneficia do apoio financeiro do URBACT – Programa de Cooperação Territorial Europeia, dedicado a apoiar as cidades na promoção de mudanças sustentáveis, do desenvolvimento de políticas e ações em prol de uma sociedade mais inclusiva e acolhedora para todos, juntando forças para colocar os direitos humanos no centro das suas estratégias, com o objetivo de desenvolver abordagens inovadoras e dignas para receber os migrantes, que chegam a esta ilha em embarcações de todo o tipo. O Senhor Presidente acrescentou que este é um problema quase de socorro e de direitos fundamentais ao qual os europeus não conseguem ainda dar resposta.

Entre os dias 30 de setembro e 1 de outubro de 2024, o município esteve presente na Sede das Nações Unidas, em Genebra, Suíça, na cimeira das cidades do futuro, inserida na IV Edição do *Forum of Mayors*, um encontro de autarcas e de cidades, que é o mais representativo do mundo, assente em objetivos de desenvolvimento sustentável. O Senhor Presidente disse que o Município do Fundão continua a dar seguimento àquilo que é a linha de formatação e de constituição de uma rede de capacitação ao nível dos objetivos sustentáveis, muito relevantes para a estruturação das ações do município, e também para a conexão com os concidadãos e as instituições.

Entre os dias 8 e 10 de outubro, o Município participou na FIL – Feira Internacional de Lisboa, no Portugal Smart Cities Summit 2024, com stand próprio. Nesta edição, o Fundão deu especial destaque à sua participação na Agenda Mobilizadora Blockchain PT., um consórcio que engloba cerca de cinquenta entidades públicas e privadas, apoiadas pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, que pretende desenvolver novos produtos e serviços com recurso a tecnologia *blockchain*. Prosseguindo, referiu terem sido apresentadas outras iniciativas, como a “Academia + Integração” para formação de técnicos de administração pública em integração de migrantes, projetos na área da mobilidade em territórios de baixa densidade, e na área do empreendedorismo de talento e de empresas.

Nos dias 10, 11, 12 e 13 de outubro decorreu a terceira edição da Feira de Inovação Agrícola do Fundão. Este evento tem crescido de forma exponencial, ano após ano, com muita massa crítica, capacidade de comunicação de redes, projetos e, também, investimento para o concelho do Fundão, para a região, e para o país. Referiu que, no âmbito da feira, foram debatidos muitos temas, na perspetiva do conhecimento, que vão desde as áreas mais tecnológicas da robotização à agricultura de precisão, e à apresentação de soluções inovadoras para a fruticultura e flora existentes na região.



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Nesse sentido, referiu que o tema principal da feira se centrou na tecnologia *blockchain* que pode ser aplicada para melhorar a eficiência, a transparência e a segurança nas operações agrícolas. Acrescentou terem sido apresentados vários projetos do município, testes e demonstrações, relacionados com a rastreabilidade da fruta do Fundão, nomeadamente a cereja, mas também o azeite.

No setor pecuário, foram apresentadas tecnologias inovadoras, relacionadas com a georreferenciação de animais, e equipamentos inovadores para conservação e maturação de carnes, ou para a sua valorização através do ensino do corte.

Na sustentabilidade hídrica do setor agrícola, foram abordados temas como a inovação, a eficiência e a reutilização/circularidade, em simultâneo com a apresentação do projeto de aproveitamento hídrico Gardunha Sul e das tecnologias inovadoras no setor.

Continuando, disse terem sido debatidas questões de sustentabilidade, transição climática, transição digital, sistemas produtivos, áreas de biotecnologia, e áreas do marketing, associadas à desvalorização agrícola, salientando que os agricultores, hoje em dia, são muito desvalorizados, no seu papel, na sua dialética entre a agricultura e a sustentabilidade, sendo por isso necessário um marketing mais agressivo e mais próximo das pessoas. Por último, disse ter sido um evento no qual participaram cerca de duzentas e cinquenta empresas e entidades, uma iniciativa muito importante e que vai ganhando reputação a nível nacional e internacional. Os objetivos foram cumpridos e foram criadas as dinâmicas necessárias para afirmar que o evento correu bem apesar das condições climatéricas.

Relativamente a eventos futuros, o Senhor Presidente deu conta que o Município do Fundão irá estar presente, no dia 17 de outubro de 2024, na Cerimónia Solene de Abertura do Ano Escolar 2024/25, deixando um convite a todos os membros do Executivo para estarem presentes nesta cerimónia.

Entre os dias 18 e 20 de outubro de 2024, o Município do Fundão, em parceria com a Associação Fado Cale, vai promover, na cidade do Fundão, o Festival “Amália Rodrigues” que irá proporcionar vários concertos de fado, sendo, também, formalizada a assinatura de um protocolo de cooperação entre o Município do Fundão e a Fundação Amália Rodrigues.

No dia 25 de outubro de 2024, o município marcará presença na Assembleia Geral da UCCLA – União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, que irá decorrer na Ilha de São Tomé e Príncipe.

O Senhor Presidente deixou, ainda, uma nota de parabéns e de apreço a António dos Santos Pereira, escritor, vencedor da sétima edição do Prémio de História Alberto Sampaio, com o ensaio “Fundão pré-industrial, espaços, recursos e produtos”, pelo trabalho relevante que



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

realizou. Acrescentou que o município contactou o autor que pretendeu homenagear na sua terra, e solicitou que o mesmo venha apresentar este ensaio no seu concelho.

Prosseguindo, informou que o jornalista e escritor, Fernando Paulouro Neves, lançou um novo livro que vai ser apresentado no Fundão, sobre a história recente desta cidade.

No dia 21 de outubro, no Centro Cultural de Belém, em Lisboa, será apresentada a estratégia do PNA – Plano Nacional das Artes (2024-2029), onde serão atribuídos prémios de reconhecimento a parceiros e figuras (individuais/coletivas) relevantes na concretização dos objetivos propostos no quadro de ação desta estrutura de missão das áreas da Cultura e Educação. Os referidos prémios encontram-se distribuídos por cinco categorias “Arte e Vida”, “Território e Democracia Cultural”, “Fruição e Mediação”, “Indisciplinar a Escola” e “Participação e Inclusão”. Cada categoria conta com cinco indicações. Nesse sentido, referiu que o Município do Fundão foi indicado para o prémio PNA, na categoria “Território e Democracia Cultural”.

Acrescentou, ainda, que o município é também finalista no prémio “Manuel António da Mota” que tem por objetivo reconhecer, anualmente, organizações que se destaquem nos vários domínios de atividade da Fundação Manuel António da Mota, este ano sob o lema “Sempre Solidários”.

Prosseguindo, deu conta que o Município do Fundão foi novamente distinguido com a bandeira verde “Autarquias + Familiarmente Responsáveis”, pelo OAFR – Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis, o que demonstra que o município mantém políticas ativas e interessantes, de apoio às famílias, sobretudo, às mais vulneráveis.

Seguidamente quis deixar algumas informações que se prendem com duas questões importantes, os incêndios que ocorreram este verão no concelho e o Regadio Gardunha Sul.

Em relação aos incêndios, disse que o município não tem, ainda, de forma definitiva, a integração no acesso aos apoios do Estado, encontrando-se neste momento a migrar informações entre a Secretaria de Estado da Proteção Civil e Florestas e o Ministério da Coesão, para ultrapassar esta questão, apesar do Município do Fundão já ter enviado toda a informação para a CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., em relação ao levantamento dos prejuízos causados.

Em relação ao regadio, disse ter sido apresentado o projeto de execução na Feira de Inovação Agrícola do Fundão. Contudo, a estratégia adotada pelo município mantém-se, um caminho que o Ministério da Agricultura considera adequado, realçando ser importante, essa aceitação por parte do Ministério, o que pode significar que o Município do Fundão esteja na



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

primeira linha de candidatura. Em relação ao modelo de candidatura será em consórcio ou acordo com o Estado, um procedimento obrigatório em termos do sistema nacional de regadios.

Prosseguindo, acrescentou que o município continua no caminho de atualização dos projetos de execução, em relação ao plano nacional, agora com o programa “Água que Une”, sendo sua intenção tentar, até ao final do ano, lançar alguns dos procedimentos concursais. Disse acreditar que o facto de o município ter concursos a decorrer, pareceres, projetos de execução e de estarem a lançar procedimentos, pode reforçar, ainda mais, a pontuação de uma eventual candidatura que deverá ocorrer no final de 2024, início de 2025. Para finalizar disse tratar-se de um investimento de cerca de dez milhões de euros, onde são necessárias infraestruturas comuns como atravessamentos da autoestrada A23 e da Estrada Nacional 18, para além do ponto de tomada de água, do ponto da extensão elevatória, da questão fotovoltaica para reduzir o custo energético, das infraestruturas que têm de estar preparadas e que são obrigatórias, realçando que o que reduz o custo da execução do projeto é o sistema capilar do concelho de Castelo Branco, relativamente aos outros mil hectares, questões que têm o seu peso.

Prosseguindo a sua intervenção, deu conta da assinatura de quatro protocolos ao longo do evento “Feira de Inovação Agrícola”.

Um deles entre o Município do Fundão e a Fundação Aga Kan Portugal, um acordo de parceria para o desenvolvimento do programa piloto de Regeneração Rural, que tem como objetivo introduzir na Serra da Gardunha, nos próximos três anos, um rebanho comunitário de mil cabras da raça Charnequeira e lançar uma formação inovadora para pastores.

O segundo foi um protocolo de cooperação e colaboração entre o Município do Fundão e a Associação de Criadores de Bovinos da Raça Limousine.

E o terceiro foi a assinatura de um Protocolo entre o Município do Fundão e a Universidade do Porto - UPTEC – Business and Innovation Hub, que se prende com um projeto de reciprocidade, mobilidade de start-ups e dos centros de conhecimento de apoio ao desenvolvimento de empresas que tenham a inovação no setor agroflorestal e ambiental.

Para finalizar, o Senhor Presidente deu, ainda, conta da assinatura de um protocolo na perspetiva do bio metano, para resolução de um problema complicado a nível ambiental, que se prende com os dejetos dos ruminantes. Nesse sentido, referiu que seria do agrado do Município do Fundão a montagem de uma central no concelho para a gestão dos fluxos gerados na atividade agropecuária da região, acrescentando ser um investimento de natureza privada. Nesta sequência, disse que, em relação ao seu posicionamento, ainda não se encontra definido. No entanto, um dos pontos plausíveis seria à volta da nova central da REN – Rede Elétrica



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Nacional, um local nessa proximidade, onde possa estar a desenvolver-se esse projeto das economias circulares.

Para terminar, realçou tratar-se de um projeto relevante para o município e para a região, a criação de uma unidade que ajude entre o norte e o sul da Beira a resolver um problema complexo, criando valor, postos de trabalho, com elevada incorporação tecnológica de equipamentos.

Neste momento, usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, referindo que o Congresso Internacional da Inovação e Longevidade, que irá ter lugar na cidade do Fundão, surge na continuidade das iniciativas desenvolvidas ao longo dos últimos anos, como o projeto Memo-Move. Sublinhou a importância da realização deste Congresso Internacional da Inovação e Longevidade, reunindo especialistas, investigadores, profissionais de saúde e representantes de diversas áreas, com o propósito de promover soluções inovadoras para um envelhecimento saudável e ativo. Destacou que o envelhecimento é uma preocupação relevante, dado que Portugal é o segundo país mais envelhecido da Europa e, na região Centro, cerca de 27,4% da população tem mais de sessenta e cinco anos. Mencionou, ainda, que o Fundão, tendo em conta as práticas implementadas, foi reconhecido, em dezembro de 2023, como território de longevidade. Assim, reforçou que o principal desafio dos municípios é encontrar respostas que promovam a longevidade, garantindo não apenas mais anos de vida, mas, sobretudo, mais qualidade nesses anos adicionais.

Em seguida, destacou as múltiplas oportunidades que serão proporcionadas pelo congresso. Referiu que, para além das intervenções de vários especialistas, o evento contará com cerca de cinquenta expositores, onde será possível experimentar e testar diferentes soluções e iniciativas. O programa incluirá áreas dedicadas à estimulação cognitiva, espaços para a promoção do exercício físico e questões de prescrição social, com a colaboração da Escola Nacional de Saúde Pública. Acrescentou que haverá um espaço dedicado à nutrição, e um gabinete com um grande especialista na área do sono, reforçando que essas áreas têm impacto direto na promoção da longevidade e da qualidade de vida. Acrescentou que o evento incluirá, ainda, vários painéis dedicados à economia para a longevidade, dando conta que estará presente um representante da Fundação “La Caixa”, que irá partilhar os projetos desenvolvidos por esta instituição.

O congresso contará com a participação de especialistas, tanto nacionais como internacionais, e destacará projetos desenvolvidos pela Dinamarca, que tem servido de inspiração para o Fundão, através de práticas inovadoras, especialmente na área da institucionalização e das residências colaborativas. A Senhora Vereadora sublinhou que estas residências colaborativas são inspiradoras, com exemplos de convivência intergeracional.



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Mencionou que, numa das cidades dinamarquesas que tiveram oportunidade de visitar, pessoas de diferentes idades, incluindo famílias e idosos, vivem no mesmo edifício, partilhando atividades e decisões comunitárias. Nessas comunidades, há uma troca ativa de apoio, em que os mais velhos cuidam das crianças, e os mais novos ajudam nas tarefas quotidianas, como a ida às compras. Realçou que essa dinâmica de colaboração e partilha serve de modelo para as respostas que estão a ser implementadas localmente.

Continuando a sua intervenção, informou que, no primeiro dia, estará presente a Senhora Secretária de Estado da Ação Social e Inclusão, Dra. Clara Marques Mendes, e o Senhor Nuno Marques, Coordenador Nacional do Plano de Ação de Envelhecimento Ativo e Saudável. Disse que este plano, implementado pela primeira vez há cerca de um ano, foi pioneiro na introdução da temática do envelhecimento no âmbito das políticas de Segurança Social. Realçou que se trata do primeiro plano especificamente orientado para o envelhecimento e a saúde, sublinhando a importância desta iniciativa para o desenvolvimento de respostas inovadoras e sustentáveis no contexto do envelhecimento ativo. A Senhora Vereadora sublinhou, ainda, a relevância dos conferencistas e mencionou que o congresso está a ser organizado em estreita parceria com a Universidade da Beira Interior. Esta colaboração inclui a apresentação de prémios de inovação para a longevidade, abrangendo diversas áreas, como serviços e protótipos, em articulação com a CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional. Realçou que os projetos premiados serão também divulgados como exemplos de boas práticas na região da Cova da Beira.

Concluindo a sua intervenção, enfatizou o conjunto diversificado de iniciativas do congresso, todas centradas na temática do envelhecimento e da longevidade. Destacou a importância desta última no contexto regional, sublinhando que, apesar do elevado índice de envelhecimento no Fundão, que se cifra em trezentos e vinte e um, a Região Centro apresenta um índice de longevidade superior ao do restante país. Nesse sentido, referiu um dado que considera ser relevante: para cada cem idosos, cinquenta e um têm setenta e cinco anos ou mais na região, comparativamente a quarenta e nove no resto do país, reforçando que esta estatística sublinha a necessidade de refletir sobre o envelhecimento com o foco na longevidade e na qualidade de vida. Informou, ainda, que o congresso terá lugar no Pavilhão Multiusos do Fundão e, paralelamente, ocorrerá o Festival Amália Rodrigues, que funcionará como um evento complementar.



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Ratificação do Acordo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Days of Luck, Unipessoal, Lda.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que: Se verifica uma alarmante diminuição da prática da silvopastorícia nas últimas décadas, agravada pela falta de divulgação das melhores práticas da criação extensiva de ovinos no manejo do coberto vegetal inflamável dos espaços rústicos; Assistimos hoje a uma redução considerável do efetivo de ovinos da raça Merino da Beira Baixa; O pastoreio extensivo é fundamental para a gestão ativa do território, uma vez que contribui para a redução do risco de incêndios nos territórios mais vulneráveis, para o incremento do teor de matéria orgânica do solo, para a preservação e promoção da biodiversidade e para a manutenção de paisagens abertas e de habitats naturais; Que a prática de pastoreio nos parques solares fotovoltaicos beneficia a manutenção ecológica do terreno, reduz o risco de incêndio e beneficia os animais que, além do acesso ao alimento, encontram nos painéis solares proteção do sol, da chuva e do vento; Além de exponenciar a regeneração dos solos, garantir a manutenção e atividades cinegéticas e apoiar a economia local, a atividade agrovoltaica releva uma abordagem integrada ao desenvolvimento de energias renováveis em Portugal, aliando a produção de eletricidade às práticas e necessidades das populações; É do interesse da Days of Luck trabalhar para as estruturas de geração de energia renovável convivam positivamente com a população, gerando emprego local e apoiando diferentes iniciativas alinhadas ao setor primário, como a plantação de vinhas ou a instalação de colmeias; É objetivo da Days of Luck promover a transição para o novo modelo socioeconómico, climaticamente neutro, resistente, sustentável e inclusivo; Esta nova prática de pastoreio apresenta externalidades claramente positivas para a comunidade; Além da criação de empregos locais, fomenta-se, assim, outros setores como a pecuária, abastecendo o solo com nutrientes e novas sementes, aumentando a biodiversidade de forma mais natural; Os custos de manutenção nas áreas envolvidas são reduzidos e o controlo da altura da vegetação ajuda ainda a prevenção contra os incêndios; A Days of Luck pretende desenvolver e articular um projeto piloto com o Município do Fundão, com um modelo de intervenção que se traduz em três objetivos complementares: 1. Gestão de combustível, reduzindo a quantidade de biomassa disponível para arder; 2. Prevenção de comportamentos de risco de incêndio rural; 3. Dinamização da economia local. O presente projeto integra-se na estratégia da autarquia de fomento da atividade de pastoreio extensivo e valorização das raças autóctones, no âmbito do



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Centro de competências de pastoreio Extensivo, sendo que compete ao município, em particular à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal” (v. alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente, a promoção da raça Merino da Beira Baixa, bem como a sua utilização na atividade de silvopastorícia, ações de limpeza e conservação de espaço florestal, e no aumento do teor de matéria orgânica dos solos, da biodiversidade e da manutenção da paisagem; No caso do concelho do Fundão, a Days of Luck acredita que a raça Merino da Beira Baixa, bem assim como a defesa do espaço rural e florestal desempenham um papel fundamental para a comunidade, pretendendo, por isso, contribuir para a sua promoção; Que no dia 15 de setembro de 2024, foi celebrado um Acordo de Parceria entre o Município do Fundão e a CSF – Central Solar Fotovoltaica do Fundão, que tem como objeto: a) A introdução de um efetivo pecuário de 250 ovinos (da raça Merino da Beira Baixa) nos terrenos onde se encontra instalada a Central Solar Fotovoltaica do Fundão “CSF Fundão”, com data de início a 1 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2029; b) Promover ações de pastoreio, limpeza e silvicultura, na CSR Fundão; c) Testar equipamentos de monitorização e georreferenciação de efetivos pecuários; d) Melhorar a resiliência climática das explorações pecuárias e promover o aumento da retenção de carbono na matéria orgânica do solo, **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o acordo de parceria que segue em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do Acordo de Parceria celebrado entre o Município do Fundão e a Days of Luck, Unipessoal, Lda.)

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente, para referir que se trata de um protocolo previamente apresentado, o qual, embora não implique grandes encargos financeiros para o município, é relevante do ponto de vista estratégico e institucional. Recordou que se trata de um protocolo que já foi assinado, que diz respeito ao pastoreio na área do parque fotovoltaico, destacando ainda um investimento relacionado com a fileira do leite.

Ratificação do Memorando de Entendimento celebrado entre o Município do Fundão e a Dos Grados Capital, S.A.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 9 de outubro de 2024, e que se transcreve:



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que: O cenário de alterações climáticas implica uma forte aposta nas energias renováveis de forma a eliminar a dependência de combustíveis fósseis que contribuem para o aquecimento global e para diversos impactos negativos na saúde pública, meio ambiente e economia; O investimento em energias renováveis não é apenas uma opção sustentável, mas uma obrigação para assegurar um futuro habitável e equilibrado; Para além dos benefícios ambientais, a aposta nas energias renováveis gera uma série de vantagens sociais e económicas, em resultado do investimento em novas infraestruturas verdes, na criação de emprego, na pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias e soluções, mas também ao nível da descentralização da produção energética promovida pelas renováveis; A descentralização da produção energética reduz a dependência externa, fortalece a segurança energética, diminui a volatilidade dos preços e conduz ao reforço da competitividade; A importância ao nível da coesão territorial, económica e social de repartir com a comunidade o valor e impacto positivo dos grandes investimentos em unidades de produção de energia renovável, nomeadamente ao nível do acesso a energia a preços mais competitivos; Neste contexto, a criação de Comunidades de Energia Renovável pode assumir um papel relevante em matéria de fomento da competitividade e da coesão territorial; O Município do Fundão tem vindo a desenvolver esforços colaborativos com diversos parceiros locais para incentivar a criação de Comunidades de Energia Renovável, participando inclusivamente em diversos projetos nacionais e europeus que visam a capacitação para esse propósito; Que no dia 25 de setembro de 2024, foi celebrado um memorando de entendimento entre o Município do Fundão e a Dos Grados Capital, S.A., que tem como objeto comum defender a aposta nas energias renováveis como eixo relevante do combate às alterações climáticas, preservação ambiental e reforço da competitividade territorial, social e económica, **Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o memorando de entendimento que segue em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Ratificação do Memorando de Entendimento celebrado entre o Município do Fundão e a Dos Grados Capital, S.A.)

Neste ponto, usou da palavra o Senhor Presidente, para explicar que foi assinado um segundo protocolo, destacando que se trata de um projeto mais complexo na sua execução, inserido no contexto da criação de comunidades locais de energia. Referiu que este modelo inovador não se limita ao autoconsumo, mas permite que qualquer entidade – incluindo cidadãos e próprio município – possa partilhar a energia excedente dos seus painéis



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

fotovoltaicos. Explicou que, por exemplo, empresas que produzem energia ao fim de semana, quando estão fechadas, podem injetar essa energia na rede, e a mesma lógica também se aplica aos parques fotovoltaicos, cuja produção excedente também pode ser partilhada. Essa abordagem diferenciada do modelo clássico de comunidades energéticas visa possibilitar que mais utilizadores – particulares, empresas e instituições – acedam a energia a um custo significativamente mais baixo, potencialmente inferior a metade do preço atual.

O Senhor Presidente destacou que o projeto se encontra delimitado a um raio de quatro quilómetros a partir do ponto de produção de energia. Mencionou que o impacto será especialmente relevante nas aldeias próximas do parque fotovoltaico, designadamente, Pêro Viseu, Alcaria, Valverde e Carvalhal, podendo, eventualmente, chegar à Fatela. A iniciativa também beneficiará o Parque Industrial do Fundão, o que torna o projeto ainda mais pertinente para o desenvolvimento local.

Salientou que este protocolo, já apresentado à Senhora Ministra do Ambiente e Energia, Dra. Maria da Graça Carvalho, e à Secretária de Estado da Energia, Dra. Maria João Pereira, durante uma visita oficial, está em fase “piloto”. Embora o processo seja simples de compreender, e tenha bom acolhimento, enfrenta desafios do ponto de vista contratual, uma vez que os contratos originais dos parques fotovoltaicos não previam este tipo de partilha de energia. Sublinhou que a complexidade reside na adaptação jurídica dos contratos para permitir essa partilha. No entanto, mostrou-se moderadamente otimista quando ao sucesso do projeto, afirmando que, se o município conseguir ser um dos primeiros a implementar esta abordagem, poderá avançar com um modelo de comunidade energética inovador, diferenciando-se com esta solução de nova geração.

Atribuição de apoio financeiro – Santa Casa da Misericórdia da Soalheira

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 9 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Santa Casa da Misericórdia da Soalheira solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a compartilhar as obras de adaptação e remodelação do edifício da antiga “GNR”, com vista à criação de valência de apoio na execução do fim da Santa Casa no âmbito da ação social como IPSS; Considerando a importância desta valência, que pretende promover, manter ou recuperar a saúde dos utentes, maximizando o seu nível de independência ou minimizando os efeitos da doença ou de possível deficiência, bem como, fornecer apoio social ao idoso e à sua família; Considerando a importância destas entidades nas respostas sociais às comunidades; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia da Soalheira, no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Santa Casa da Misericórdia da Soalheira)

Atribuição de apoio financeiro – Associação Fado Cale

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 9 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que a Associação Fado Cale solicitou a atribuição de um apoio financeiro, destinado a apoiar o 1.º Festival Amália Rodrigues, a realizar-se no Fundão nos dias 18, 19 e 20 de outubro de 2024; Considerando que se trata de um festival de música, para a promoção e divulgação do Fado, património imaterial da cultura portuguesa; Considerando a necessidade da valorização e promoção do património cultura no seio da comunidade; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Fado Cale no valor de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros). O respetivo pagamento ficará condicionado ao estabelecido no n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Atribuição de apoio financeiro – Associação Fado Cale)

Procedimento concursal– Cargo de direção intermédia de 3.º grau

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando o teor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de agosto, e que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local; Considerando



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

a publicação do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais no Diário da República n.º 78, de 19 de abril de 2024 – Aviso n.º 8372/2024/2, aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de março de 2024; Considerando que, de acordo com neste novo regime, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais devem orientar-se pelos princípios de unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios de eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado, garantindo a participação dos cidadãos, bem como dos demais princípios constitucionais; Considerando que a composição do júri dos procedimentos concursais foi determinada por deliberação da Assembleia Municipal datada, de 22 de abril de 2022, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a abertura de um procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia do 3.º grau – Chefe de Área – Cfr. Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e artigo 13º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais: Procedimento concursal para recrutamento, em regime de comissão de serviço, para o cargo de direção intermédia de 3º grau – Áreas de Arquitetura/Geografia/Geografia e Planeamento Regional/Engenharia Civil – 1 lugar de Chefe de Área de Ordenamento do Território.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Procedimento concursal– Cargo de direção intermédia de 3.º grau)

Empreitada de: “Projeto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto – Fundão” – abertura do procedimento de concurso público

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 7 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina a delegação de competências das autarquias no que concerne aos processos de empreitada de obras públicas e o teor da deliberação tomada em sede de Reunião de Câmara, datada de 29 de Outubro de 2021, á qual determina a delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente; Considerando que a empreitada “**Projecto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto - Fundão**”, se encontra prevista para o ano 2024 e seguintes e nas Grandes Opções do Plano no Objectivo 1 – Equipamento Social e Desenvolvimento; O projecto “**RProjecto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto -**



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Fundão”, tem financiamento assegurado através da Componente 6 do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**, Investimentos RE-Co6-i09 Escolas Novas e Renovadas. O referido projeto está alinhado com a estratégia de política educativa por parte do Município e do Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, em requalificar, promover, valorizar e reforçar as infraestruturas existentes, com o objetivo de preservar e otimizar as condições de habitabilidade dos edifícios para uma melhor e mais segura prestação de serviços à comunidade, assim como, uma incidência mais particular nas preocupações ambientais, de eficiência energética ou de reforço das acessibilidades aos vários espaços do complexo construído. Considerando que o Município não possui os recursos internos necessários para concretizar o projeto sendo obrigatório e impreterível recorrer ao mercado; Considerando que o Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, determina que para a formação de contratos cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, as entidades adjudicantes devem adotar, entre outros, o procedimento de concurso público (artigo 16.º); Considerando que o procedimento pro concurso público é efetuado nos termos do disposto no artigo 18.º, na aliena b) do artigo 19.º e no artigo 130.º e seguintes do CCP, com as sucessivas alterações; Considerando, ainda, que os procedimentos para a formação de contrato são conduzidos por um júri, composto por um número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes (artigo 67.º do CCP), e que as suas competências estão fixadas nos artigos 69.º e 50.º do CCP; Considerando o teor do disposto no artigo 18.º do Decreto Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com as sucessivas alterações; **Proponho**, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 18.º, na aliena b) do artigo 19.º, no artigo 36.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, doravante designado por CCP e demais disposições e legislação em vigor nesta matéria, bem como na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, com as sucessivas alterações e Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar a abertura do procedimento de concurso público para a formação de contrato de empreitada de obras públicas designada de “**Projeto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto - Fundão**”, e a consequente aprovação do projeto (ANEXO I), do programa de concurso (ANEXO II), e do caderno de encargos (ANEXO III), conforme documentos em anexo a esta proposta e que dela fazem parte integrante. O preço base para efeitos de concurso é de **1.875.433,43€** (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e três cêntimos), com IVA (imposto sobre o valor acrescentado), acrescido à taxa legal, sendo o prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Proponho, igualmente, que para este concurso publico, o Júri seja constituído pelos



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

membros abaixo melhor identificados, nos termos do artigo 67.º do CCP, e que para além das competências atribuídas no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, seja delegada a competência para prestar os esclarecimentos devidos, face ao disposto no artigo 50.º do mesmo diploma, a saber: Efetivos: Presidente: Maria Isabel Carvalho Campo, 1º Vogal Efetivo: Vânia Ribeiro da Assunção e 2º Vogal Efetivo: Vítor Manuel Bento Antunes Suplentes: 1º Vogal Suplente: Carlos Manuel Gomes Jerónimo e 2º Vogal Suplente: Marlene Nogueira Adrião Nestes termos e salvo melhor opinião, deverá submeter-se a presente informação à Reunião de Câmara Municipal do Fundão, propondo-se a aprovação de todos os pontos propostos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Empreitada de: “Projeto de Alteração e Ampliação do Edifício Sede do Agrupamento de Escolas da Gardunha e Xisto – Fundão” – abertura do procedimento de concurso público)

Neste ponto, usou da palavra o Senhor Presidente para informar que está a ser lançado o procedimento de concurso público para a Escola da Gardunha e Xisto – Fundão, cuja candidatura já foi aprovada. Esclareceu que, ao contrário da candidatura da escola de Silveiras, que ainda não recebeu aprovação completa, embora esteja bem encaminhada, esta encontra-se totalmente aprovada, beneficiando de um financiamento de cem por cento a fundo perdido. Destacou a relevância desta oportunidade, sublinhando que o concurso avançará de imediato e com determinação.

Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar – Cereja” – retificação dos pontos 2 e 4 da deliberação tomada no dia 30 de setembro de 2024

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 3 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que, no dia 30 de setembro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou adjudicar o procedimento administrativo de empreitada de obras públicas – Concurso Público “Unidade de Saúde Familiar - Cereja”; Considerando que, entretanto, se verificou existir um lapso de escrita no que respeita ao valor adjudicado; Considerando que, nessa medida, existe necessidade de retificar o valor em conformidade com o Relatório Final, quer em sede de deliberação, quer em sede de minuta do contrato, Proponho, pelas razões e fundamentos acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de retificar os pontos 2 e 4 da deliberação tomada no dia 30 de Setembro de 2024, e adjudicar o referido procedimento ao concorrente NOW XXI – Engenharia & Construções, Lda., pelo valor de valor de **897.410,31€**, (oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e dez euros e trinta e um cêntimos), acrescido do imposto sobre



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

valor acrescentado, bem como aprovar o teor da nova minuta do contrato, a qual segue em anexo à presente proposta (Anexo I).”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Empreitada de: “Unidade de Saúde Familiar – Cereja” – retificação dos pontos 2 e 4 da deliberação tomada no dia 30 de setembro de 2024)

Indemnização por danos – Sérgio Miguel Rodrigues Saraiva

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 18 de outubro de 2024, do seguinte teor:

“1 – No dia 15 de julho de 2024, a Câmara Municipal do Fundão, em sede de reunião de câmara, deliberou no sentido de manifestar a intenção de indeferir o pedido de indemnização por danos apresentado pelo Sr. Sérgio Miguel Rodrigues Saraiva, nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. 2 – O requerente foi notificado de tal intenção, por meio do ofício n.º 7133, datado de 19 de julho 2024, bem como do prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecesse por conveniente. 3 – No prazo legalmente estabelecido para a audiência prévia, o Sr. Sérgio Miguel Rodrigues Saraiva, por meio de requerimento sob Registo de Mydoc n.º 14972, datado de 26 de julho de 2024, acrescentou ao processo o seguinte: “(...) *O requerente que conduzia o veículo sinistrado (Sérgio Miguel Rodrigues Saraiva) é casado em regime de comunhão geral com a proprietária do veículo (Dora Maria Ricardo Fonseca Saraiva). O veículo é conduzido pelos 2 membros do casal.*” Acrescentou ainda que “*no momento da ocorrência o Município do Fundão foi imediatamente contactado via telemóvel. Referiram indisponibilidade para se deslocarem ao local e forneceram as orientações que o requerente cumpriu na íntegra (...)*”. 4 – Para instrução do processo, o interessado indicou duas testemunhas, a saber: • **O Sr. António Barrocas**, que prestou declarações, no dia 21/08/2024, referindo que “*não possui nenhuma relação familiar com o lesado, e que é colega de trabalho do mesmo. Declara que não presenciou o sucedido e que foi ao local do incidente com um outro colega pois o Sr. Sérgio tinha ligado a informar que tinha rebentado um pneu do seu veículo. Declara que chegado ao local presenciou que o . pneu se encontrava rebentado. Confirma o local da ocorrência após lhe ser pedido para visionar as fotografias juntas ao processo.*” • **O Sr. João Gato**, que nada declarou no âmbito do presente processo, em virtude da notificação via postal registada com aviso de receção, datada de 03/09/2024 e com o Mydoc n.º 8338, não ter sido rececionada pelo mesmo. **Proposta de Decisão** **Analizados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º**



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, somos a informar que as declarações prestadas pela testemunha vieram acrescentar e fundamentar o pedido formulado, pelo que, se considera necessário alterar o sentido da decisão de intenção de indeferimento supra referida, submetendo-se, se a Câmara Municipal assim o entender, remeter o pedido formulado à companhia de seguros do Município do Fundão, para efeitos de ser aferida a responsabilidade do Município, bem como apurado o valor da liquidação respeitante à indemnização, devendo ser suportado apenas pela autarquia o montante correspondente à franquia contratual na quantia de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), valor que deve ser liquidado diretamente à sua Companhia de Seguros.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Sérgio Miguel Rodrigues Saraiva)

Indemnização por danos – Ana Isabel Neves Duarte

Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada à Câmara uma informação da Área Jurídica, datada 17 de outubro de 2024, do seguinte teor:

“**I – Pretensão** Atendendo ao teor do email apresentado pela Sr.^a Ana Isabel Neves Duarte, com o registo no Mydoc. n.º 13899, datado de 12.07.2024, através do qual a reclamante veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo, cuja identificação não foi remetida, no âmbito de um incidente que alegadamente foi provocado por uma caixa de visita de saneamento que terá danificado o pneu do mesmo, na reta que dá acesso à estrada municipal de Alcongosta, no concelho do Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto** 1 – A Sr.^a Ana Isabel Neves Duarte veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento dos prejuízos causados no veículo, cuja identificação não foi remetida, no âmbito de um acidente alegadamente ocorrido no dia 19/06/2024, em horário não mencionado pela requerente, na reta que dá acesso à estrada municipal de Alcongosta, no concelho do Fundão. 2 – A requerente alega que ao circular no referido local, enquanto cedia passagem a outro veículo, passou em cima de uma caixa de visita de saneamento tendo, posteriormente, sentido o pneu “trilhado”. 3 – Para o efeito, a requerente juntou ao processo um orçamento de reparação, datado de 20.06.2024, emitido pela empresa *Covipneus, Lda.*, cujo montante total é de 150,42 € (cento e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos). Neste documento, é possível identificar a viatura como sendo um Audi A3



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Sportback de matrícula 66-LE-19. A edilidade aferiu então que a propriedade do veículo é de Maria de Lurdes das Neves Tomé Duarte e não da requerente. 4 – Tendo sido notificada a requerente para apresentar outros elementos de prova do ocorrido, a mesma veio apenas apresentar alguns elementos para contacto das mesmas. A testemunha Filipe Dâmaso, cujo contacto telefónico foi facultado, informou que não se encontrava disponível para participar no processo. As restantes testemunhas, não foi possível identificá-las em virtude da falta de elementos no processo. 5 - A requerente não procede à correta identificação do local, não apresenta fotografias do mesmo, nem dos danos no pneu e entende que não deve fazê-lo. Também não foi junto qualquer relatório da GNR para comprovar a situação. 6 - Consultados os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) os mesmos prestaram a seguinte informação: “*Não consigo encontrar o sítio em questão*”. **III – Fundamentação de Direito** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é, portanto, uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub iudice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º 2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) **a culpa** - Nexa de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do facto por não ter usado a diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) **o nexa de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais administrar o



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). 13 – O artigo 342.º do Código Civil, sob a epígrafe “Ónus da prova” determina no seu n.º 1 que “Aquele que invocar um direito cabe fazer a prova dos factos constitutivos do direito alegado”.

IV – Conclusões 1 - Elencados todos os factos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso *sub judice*. 2 - Do email remetido pela requerente, a Sr.ª Ana Isabel Neves Duarte, afirma-se, então, que o incidente ocorreu num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão (via pública), na reta que dá acesso à estrada municipal de Alcongosta, no concelho do Fundão. 3 - Para o efeito, a requerente juntou ao processo um orçamento de reparação, datado de 20.06.2024, emitido pela empresa *Covipneus, Lda.*, cujo montante total é de 150,42 € (cento e cinquenta euros e quarenta e dois cêntimos). 4 - Neste documento, é possível identificar a viatura como sendo um Audi A3 Sportback de matrícula 66-LE-19, pelo que a edilidade aferiu então que a propriedade do veículo se encontra em nome de Maria de Lurdes das Neves Tomé Duarte e não da requerente. 5 – Face à falta de elementos, a requerente foi notificada por email, datado de 15.07.2024, para juntar ao processo outros elementos de prova da ocorrência, designadamente identificar o local exato da ocorrência, indicar testemunhas, enviar fotografias do local e dos danos no veículo, e remeter o auto de ocorrência da GNR – Guarda Nacional Republicana, no entanto, a mesma não fez chegar a devida documentação, exceto quanto às testemunhas. 6 - Quanto às testemunhas, a requerente remeteu o contacto telefónico do Sr. Filipe Dâmaso, que após ter sido contactado telefonicamente, informou não estar disponível para participar no processo. Quanto às restantes testemunhas o processo não continha elementos suficientes para a sua identificação. 7-A requerente voltou a ser notificada por email, datado de 26.07.2024, para facultar a documentação completa para instrução do processo, tendo sido avisada que caso não o fizesse os elementos não seriam tidos como avaliação do mesmo, tendo a mesma respondido o seguinte: “As testemunhas estão indicadas. Não têm de me facultar o que quer que seja. Cumpre a vocês, autoridade autárquica local, ou GNR a devida identificação”. 8 – Quanto a este facto, e mesmo após a notificação à requerente, que não quis prestar esclarecimentos, os serviços municipais competentes (Divisão de Obras de Administração Direta e Logística - DOADL) prestaram a seguinte informação: “Não consigo encontrar o sítio em questão”. 9 - Sucede que, pese embora o Município do Fundão seja a entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos, verificamos que no caso em apreço não foi possível aos serviços municipais competentes identificar o local exato da ocorrência por falta de elementos, nem a requerente veio proceder à



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sua identificação, cabendo à mesma o ónus da prova. 10 - Por outro lado, a requerente não remeteu fotografias que comprovem os danos no veículo, não remeteu a identificação completa das testemunhas da ocorrência e a que remeteu não se disponibilizou a intervir no processo, e não fez chegar qualquer auto de ocorrência pela GNR – Guarda Nacional Republicana. 11 - Encontra-se, assim, suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, dado que a reclamante não apresenta meios de prova que atestem claramente os factos que descreve. 12 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **V – Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pela Sr. Ana Isabel Neves Duarte e, nessa medida, notificar a mesma da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Indemnização por danos – Ana Isabel Neves Duarte)

Hasta pública – alienação de futuros lotes – Zona Industrial do Fundão – ratificação de despacho

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 1 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando o teor do meu despacho, datado de 01.10.2024, relativo ao procedimento de hasta pública para alienação de futuros lotes a constituir no âmbito do Loteamento n.º 6/2023 - Área de Expansão Nascente, na Zona Industrial do Fundão, concelho do Fundão – Lotes 209, 210, 211, 214, 215 e 216, em anexo à presente proposta, **proponho, pelas razões e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 3 do 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, ambos com as**



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sucessivas alterações, ratificar o teor do meu Despacho, datado de 01.10.2024, em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta pública – alienação de futuros lotes – Zona Industrial do Fundão – ratificação de despacho)

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente para referir que a hasta pública que estava prevista para uma determinada data foi adiada. Explicou que o adiamento se deveu à falta de tempo para divulgar a mesma na comunicação social, nomeadamente, nos jornais locais e na rádio. Embora a decisão tenha sido anunciada numa reunião pública, e tenha sido notícia na comunicação social local, o município pretendeu reforçar a divulgação através de um anúncio formal, com o objetivo de estimular a procura. Assim, justificou a retificação da data para a realização do ato de hasta Pública.

Remoção de veículo abandonado na via pública – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 3 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que os resíduos são, por definição, coisas destituídas de interesse para quem as produz; Considerando que o seu correto e adequado tratamento representa um encargo cada vez mais pesado para o seu detentor, pelo que este recorre, cada vez mais, a formas ilegais de eliminação; Considerando que o abandono de veículos em fim de vida é disso exemplo, uma vez que estes automóveis contêm uma multiplicidade de componentes classificados como perigosos;

Considerando que tais resíduos, nos termos da Lista Europeia de Resíduos, constituem um problema ambiental e urbano, porquanto são uma fonte de perigo quer para a vida, quer para a saúde pública, quer para o próprio equilíbrio dos ecossistemas; Considerando que a Diretiva Comunitária n.º 2000/53/CE, de 18 de setembro, aprovada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho, aponta como objetivos primordiais a promoção da reutilização, da reciclagem e de outras formas de valorização de veículos em fim de vida, por forma a prosseguir um desenvolvimento sustentável; Considerando que o Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, o qual pretendia desenvolver um sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida foi revogado, o qual foi substituído pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, denominado Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos, diploma que visa estabelecer o regime jurídico a que fica sujeita a gestão dos fluxos específicos de resíduos, nomeadamente os veículos abandonados e/ou em fim de vida; Considerando, por outro lado, que se continua a verificar o abandono de veículos automóveis na via pública, pese embora se



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

encontre devidamente contemplada na legislação nacional a responsabilidade dos proprietários encaminharem os veículos em fim de vida para locais adequados, onde possam ser tratados de forma ambientalmente correta, **é inerente a conclusão de que um correto tratamento desta questão de salubridade pública, pelas autoridades competentes, é absolutamente fundamental.** Por seu turno, no Município do Fundão este problema reveste-se de enorme importância, tendo em conta a quantidade de veículos abandonados na via pública, nomeadamente, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, é em número considerável. Assim sendo, considera-se necessária e premente a intervenção da edilidade para a resolução deste assunto. Considerando que, nos termos da alínea a), d) e f) do artigo 163.º do Código da Estrada, com as sucessivas alterações, encontram-se em situação de estacionamento abusivo todos os veículos estacionados há mais de 30 dias ininterruptos em local da via pública ou estacionados por tempo superior a 48 horas, quando apresentarem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios; Considerando que o aludido diploma legal estipula que, os veículos que se encontrem em qualquer uma destas situações, podem ser removidos pelas autoridades competentes, nomeadamente, pela Câmara Municipal (artigo 164º); Considerando que os serviços de fiscalização municipal procederam à identificação de uma viatura que se encontra abandonada e estacionada abusivamente na via pública, conforme informação n.º 247/2024, emitida em 20/09/2024, que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta; Considerando que o veículo foi adequadamente identificado no que respeita à cor, à marca, à matrícula, ao local onde se encontra estacionado, bem como ao seu proprietário e respetiva residência, **proponho, nos termos das alíneas qq) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o procedimento administrativo de remoção do veículo abandonado na via pública, em situação de estacionamento abusivo e em fim de vida, melhor identificado na tabela infra, de acordo com o estabelecido nos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada e Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, a saber:**

Matrícula	Marca / MODELO	Cor	Local	Proprietário/Morada/ÓNUS
67-63-MR	Peugeot 206	Cinzento	Avenida Adolfo Portela - Fundão	Paula Fernanda dos Santos Nunes



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Remoção de veículo abandonado na via pública – Fundão)

Renúncia ao exercício de direito de preferência – Lote 185 da Zona Industrial do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 10 de outubro de 2024, e que se transcreve:

“Considerando que o Regulamento Municipal da Zona Industrial do Fundão estipula no seu artigo 20.º que, em caso de alienação total ou parcial, a título gratuito ou oneroso, ou em qualquer forma de transmissão para outrem dos direitos de propriedade, posse, detenção, utilização dos lotes de terreno ou quaisquer outros atos com que obtenha o mesmo resultado, bem como das construções neles implantadas ou em processo de construção deverão ser observados determinados trâmites, designadamente o facto de o proprietário ter que vir comunicar à Câmara Municipal a sua intenção de efetuar a transmissão dos bens supra mencionados, identificando o seu interlocutor no negócio e descrevendo o projeto de transmissão e as respetivas cláusulas; Considerando o teor do requerimento apresentado pela sociedade Tfinish, Lda., pessoa coletiva n.º 513 534 865, com sede na Avenida Dona Maria de Lurdes Teixeira Lino, n.º 10, 6230-022 Alcaria, na qual se solicita ao Município do Fundão a renúncia ao Direito de Preferência sobre o seguinte prédio urbano, a saber: - Lote n.º 185, sito na Zona Industrial do Fundão, Fonte dos Terceiros e Bandarra, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo sob o artigo 4634.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2588; Considerando que a sociedade Tfinish, Lda., atual proprietária do Lote n.º 185 da Zona Industrial do Fundão, pretende informar esta edilidade da transmissão dos seus direitos de propriedade sobre aquele lote para a sociedade Investimentos Imobiliários José M.A. Reis, Lda., pessoa coletiva n.º 515.488.216, com sede na Rua dos Restauradores, R/c, loja D, 6200-496 Fundão, envolvendo o negócio a verba de 39.000,00 €; Considerando que nos termos do previsto no referido regulamento municipal a Câmara Municipal do Fundão dispõe de 45 dias para decidir se pretende exercer ou não o direito de preferência na alienação em curso, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de: 1. Renunciar ao exercício do Direito de Preferência sobre o prédio urbano designado de: • Lote n.º 185, sito na Zona Industrial do Fundão, Fonte dos Terceiros e Bandarra, inscrito na matriz predial da União de Freguesias do Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia**



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Nova do Cabo sob o artigo 4634.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2588, nos termos das disposições contidas no artigo 20.º do Regulamento Municipal da Zona Industrial; 2. Notificar a sociedade adquirente, a Investimentos Imobiliários José M.A. Reis, Lda., pessoa coletiva n.º 515.488.216, com sede na Rua dos Restauradores, R/c, loja D, 6200-496 Fundão, de que, nos termos do mesmo Regulamento, fica obrigada a cumprir todas as obrigações previamente assumidas pela atual proprietária do lote em questão, a partir do momento da aquisição do direito de propriedade – artigo 20.º, n.º 1, alínea i) e n.º 2 do Regulamento; 3. E que a renúncia é feita sob a condição resolutiva de que, na celebração da respetiva escritura de compra e venda, seja expressamente mencionado que a adquirente tem conhecimento do atual Regulamento Municipal da Zona Industrial do Fundão, bem como a declaração de aceitação, por parte do mesmo, dos direitos e obrigações nele incluídos, ficando aquele diploma regulamentar a fazer parte integrante da supra aludida escritura.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Renúncia ao exercício de direito de preferência – Lote 185 da Zona Industrial do Fundão)

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.

Luís António dos Santos Correia – alteração de habitação unifamiliar – Donas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração de habitação unifamiliar, sita em Quinta das Tapadas, Donas.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís António dos Santos Correia – alteração de habitação unifamiliar – Donas)



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Maria Paulico Fernandes – legalização de ampliação de habitação unifamiliar – Lavacolhos

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de ampliação de habitação unifamiliar, sita na Travessa do Torgal – 8, Lavacolhos.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Maria Paulico Fernandes – legalização de ampliação de habitação unifamiliar – Lavacolhos)

Rui Alexandre da Silva Valentim – legalização de ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Soalheira

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de legalização de ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar, sita na Rua do Vale Nogueira ou Travessa da Igreja, Soalheira.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Rui Alexandre da Silva Valentim – legalização de ampliação de edificação destinada a moradia unifamiliar – Soalheira)

João Nogueira Diogo – legalização de ampliação de habitação unifamiliar e edificação de anexo – Vale de Prazeres

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de licenciamento referente à legalização de ampliação em edificação de habitação unifamiliar e edificação de anexo, sita em Feijoeira, Vale de Prazeres.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no ponto 1 do





14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (João Nogueira Diogo – legalização de ampliação de habitação unifamiliar e edificação de anexo – Vale de Prazeres)

Telma Sofia Gomes Martins – construção de anexo para arrumos (licenciamento) – Telhado

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de construção de anexo para arrumos, sita em Rua da Relva o Ribeiro, Quintãs – Telhado.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades nas condições apontadas no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Telma Sofia Gomes Martins – construção de anexo para arrumos (licenciamento) – Telhado)

Celino José Machado de Ascensão e Outros – construção de muro de vedação de propriedade, parque de viaturas, equipamentos usados e obsoletos (licenciamento) – Alcaria

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao licenciamento da operação urbanística de construção de muro de vedação de propriedade, parque de viaturas, equipamentos usados e obsoletos, sita em Monteiro, Alcaria.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Celino José Machado de Ascensão e Outros – construção de muro de vedação de propriedade, parque de viaturas, equipamentos usados e obsoletos (licenciamento) – Alcaria)



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Casa Quintela Gestão de Imóveis, Lda. – alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à operação urbanística de alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva, sita em Travessa do Norte, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura nas condições apontadas no n.º 6 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento, nos termos legais do CPA, dessa decisão ao requerente e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Casa Quintela Gestão de Imóveis, Lda. – alteração e ampliação de edifício de habitação coletiva – Fundão)

Adrien Rodrigues – alteração de operação de loteamento – Aldeia de Joanes

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa ao pedido de licenciamento para alteração de operação de loteamento, na Quinta do Adro, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 7 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Adrien Rodrigues – alteração de operação de loteamento – Aldeia de Joanes)

VASCOM – Cabos e Termómetros Unipessoal, Lda. – alteração da solução urbanística – Silvares

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à alteração da solução urbanística, na Zona Industrial de Silvares, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 4 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA – dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 5.”



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (VASCOM – Cabos e Termómetros Unipessoal, Lda. – alteração da solução urbanística – Silvares)

NOS – Comunicações S.A. – instalação de rede de telecomunicações – Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia para instalação de rede de telecomunicações em infraestruturas aptas pré-existentes com ocupação de via pública, no Largo Nossa Senhora da Conceição/Rua Padre Ferraz, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do capítulo III, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente; e nos termos do capítulo IV.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (NOS – Comunicações S.A. – instalação de rede de telecomunicações – Fundão)

MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia S.A. – instalação de rede de telecomunicações – Pêro Viseu

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à comunicação prévia para construção de infraestruturas aptas a alojamento de redes de comunicação eletrónicas, na Rua Direita, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do capítulo III, da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA -, dessa decisão ao requerente; e nos termos do capítulo IV.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia S.A. – instalação de rede de telecomunicações – Pêro Viseu)



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Cabeça de Casal da Herança de José Esteves Pinto – utilização e conservação do edificado – Castelejo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edificação em estado de ruína, na Rua de São Jacinto n.º 50, Açor, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cabeça de Casal da Herança de José Esteves Pinto – utilização e conservação do edificado – Castelejo)

Cabeça de Casal da Herança de Armindo Martins Gonçalves – utilização e conservação do edificado – Castelejo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edificação em estado de ruína, na Travessa das Flores n.º 2, Açor, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cabeça de Casal da Herança de Armindo Martins Gonçalves – utilização e conservação do edificado – Castelejo)

Cabeça de Casal da Herança de José Espírito Santo Barroca – utilização e conservação do edificado – Castelejo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edificação em estado de ruína, na Rua da Flor n.º 3, Açor, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Cabeça de Casal da Herança de José Espírito Santo Barroca – utilização e conservação do edificado – Castelejo)

Hermínio Custódio dos Santos – utilização e conservação do edificado – Castelejo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à vistoria prévia a edificação em estado de ruína, na Rua do Cimo n.º 11, Açor, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara seja deliberado: determinar a execução das obras de intervenção propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifiquem – nos termos legais do CPA – os intervenientes, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Hermínio Custódio dos Santos – utilização e conservação do edificado – Castelejo)

Graça Cruz – compropriedade – União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Valas, Atalaia do Campo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 4 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Graça Cruz – compropriedade – União das Freguesias de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo)

Fernanda Lourenço Ferreira Santos Oliveira – compropriedade – Pêro Viseu

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, sita em Ribeiro da Azenha ou Cruz das Almas, Pêro Viseu.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”



14/10/2024

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Fernanda Lourenço Ferreira Santos Oliveira – compropriedade – Pêro Viseu)

5- INFORMAÇÕES

Assembleia Municipal do Fundão – Saudação – 45 anos do Serviço Nacional de Saúde

A Câmara Municipal tomou conhecimento da “Saudação – 45 anos do Serviço Nacional de Saúde”, aprovada por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada em 27 de setembro de 2024.

Assembleia Municipal do Fundão – Moção de Solidariedade – Incêndios 2024

A Câmara Municipal tomou conhecimento da “Moção de Solidariedade – Incêndios 2024”, aprovada por unanimidade em sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada em 27 de setembro de 2024.

Assembleia Municipal do Fundão – Votos de Pesar pelo falecimento do Senhor Dr. Manuel Correia Saraiva e das Senhoras Dra. Maria de Lurdes Abrantes Narino Figueira e Maria José Marques Santos Barata

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos votos de pesar pela morte do Senhor Dr. Manuel Correia Saraiva e das Senhoras Dra. Maria de Lurdes Abrantes Narino Figueira e Maria José Marques Santos Barata, aprovados por unanimidade na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada no dia 27 de setembro de 2024.

Assembleia Municipal do Fundão – Tomada de Posse do lugar de membro

A Câmara Municipal tomou conhecimento que na sessão ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada no dia 27 de setembro de 2024, tomou posse do lugar de membro da Assembleia, Catarina Maria Queirós Monteiro Ventura Gavinhos, por renúncia de mandato do membro Guilherme Blasquez Freches.

Assembleia Municipal do Fundão – Intervenção do Público – Parques infantis da União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha

A Câmara Municipal tomou conhecimento da intervenção do Senhor Eric Conrath, na sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada no dia 27 de setembro de 2024,



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sobre a situação dos Parques Infantis na União de Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

Assembleia Municipal do Fundão – Intervenção do Público – Caminho do Chão do Fundo na União das Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha

A Câmara Municipal tomou conhecimento da intervenção da Senhora Sabrina Martins, na sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Fundão, realizada no dia 27 de setembro de 2024, sobre a situação do “Caminho do Chão do Fundo”, na União de Freguesias de Vale de Prazeres e Mata da Rainha.

Prestação de apoio pela Divisão de Empreitadas à Freguesia de Alpedrinha

A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização para acompanhamento das obras no âmbito da “Rota – Encontros com água”, pela Divisão de Empreitadas à Junta de Freguesia de Alpedrinha, nos termos da deliberação tomada a 16 de fevereiro de 2024.

Balancete do dia 9 de outubro de 2024

Total de Disponibilidades -----	2.205.972,01€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.316.182,37€
Operações Orçamentais -----	2.012.716,80€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 9 de outubro de 2024.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada e por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,